PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A RICHARDSON SANTOS REBOUÇAS E REVOGA A LEI Nº 13.065, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A MARIA DE LOURDES SÁ DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Av. Icoaracy Nunes, 596, entre as Tvs. Silva Jardim e 7 de Setembro, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 88,72 metros da Tv. 7 de setembro). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Icoaracy Nunes, medindo 22,22 metros; a Oeste, com Antônio Alves de Lima, medindo 56,99 metros; ao Norte, com Elias da Silva, Tabita Beatriz de Lima Figueira e Lúcia Conceição da Silva, Medindo 22,78 metros; e a Leste, com Maria do Socorro Capucho, medindo 51,99, com uma área total de 1.210,16m²"***, em favor de RICHARDSON SANTOS REBOUÇAS, Processo Administrativo nº 0492/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 13.065, de 30 de dezembro de 1988, que autorizou a concessão do aforamento concedido a MARIA DE LOURDES SÁ DA COSTA, conforme Título de Aforamento, folha 067, do Livro 30.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de junho de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.06.28 15:00:51 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a RICHARDSON SANTOS REBOUÇAS e revoga a Lei nº 13.065, de 30 de dezembro de 1988, que autorizou o Título de Aforamento a MARIA DE LOURDES SÁ DA COSTA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por RICHARDSON SANTOS REBOUÇAS, CPF nº 477.168.862-15 mediante Processo Administrativo de nº 0492/2022 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na "***Av. Icoaracy Nunes, 596, entre as Tvs. Silva Jardim e 7 de Setembro, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 88,72 metros da Tv. 7 de setembro). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Icoaracy Nunes, medindo 22,22 metros; a Oeste, com Antônio Alves de Lima, medindo 56,99 metros; ao Norte, com Elias da Silva, Tabita Beatriz de Lima Figueira e Lúcia Conceição da Silva, Medindo 22,78 metros; e a Leste, com Maria do Socorro Capucho, medindo 51,99, com uma área total de 1.210,16m²***". Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a RICHARDSON SANTOS REBOUÇAS, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a MARIA DE LOURDES SÁ DA COSTA, Lei nº 13.065, de 30 de dezembro de 1988, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de junho de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.06.28 15:01:15 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém